CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE MINAS – Nº 126/2024.

Processo Administrativo Nº 105/2024
Dispensa Nº 031/2024
Contrato Administrativo Nº 126/2024

O MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 18.017.384/0001-10, com sede na Praça da Matriz, 145 – Centro, Minas Gerais, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Denerval Germano da Cruz, inscrito no CPF sob o nº369.331.476-49, e Carteira de Identidade nº MG-2.592.410, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Taiobeiras/MG, CEP: 39.550-000, residente na Porto Seguro, Rua Francisco Sá nº 221, Bairro Esplanada, na condição de **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE-MG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **16.589.137/0033-40**, filial Salinas, sem fins lucrativos, criado pelo Estatuto Social, averbado pelo Registro 58293, Livro A, em 04/07/2017, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, nº 329 – Nova Granada – Belo Horizonte/MG – CEP 30.431-285 e sua filial Salinas na Rua Barão do Rio Branco, n 54, sala 05, Centro, Salinas-MG, legalmente representado por seu Diretor Superintendente, AFONSO MARIA ROCHA, CPF nº 454.191.246-53, carteira de identidade M-2.631.330, SSP/MG, e pelo Diretor de Operações, MARDEN MÁRCIO MAGALHÃES, CPF nº 545.245.636-87, carteira de identidade M-3.687.653, SSP/MG, na condição de **CONTRATADO**, firmam na forma da Lei Nº 14.133/21, Artigo 075, Inciso XV, o presente **CONTRATO Nº 126/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS- SEBRAE MINAS, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS E CONSULTORIAS DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS/MG** conforme proposta anexada ao processo administrativo, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição

Este documento foi assinado digitalmente por Denerval Germano Da Cruz, Marcia Maria Mendes Abdallah, Pedro Henrique Costa Pacheco Guzella, Monica Xavier Segantini De Castro, Afonso Maria Rocha e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Albertino Correia e Arleandro de Freitas Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7673-14D6-D5AA-1524.

Este documento foi assinado digitalmente por Denerval Germano Da Cruz, Marcia Maria Mendes Abdallah, Pedro Henrique Costa Pacheco Guzella, Monica Xavier Segantini De Castro, Afonso Maria Rocha e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Albertino Correia e Arleandro de Freitas Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7673-14D6-D5AA-1524.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇOES DE EXECUÇÃO

Iniciativas contempladas na proposta	Qde	Modalidade
Organização pessoal e gestão de tempo	1	Palestra
Seminário da Beleza	1	Seminário
Oficina Presencial Instagram, Facebook e Whatsapp para Negócios (beleza)	1	Oficina
Fluxo de caixa e controle capital de giro	1	Oficina
Programa Compras Públicas Locais - Módulo 7 - Curso Pequeno Negócio: Saiba Como Vender Para o Órgão Público	1	Curso
Oficina Post que vende	1	Oficina
Seminário para MEI (palestra motivacional/empreendedorismo)	1	Palestra/oficina
Feira de Negocios Lingerie BH	1	Participação em Feira

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O presente contrato será fiscalizado/administrado por gestores devidamente designados pelas partes, para as atividades que dele decorrer.
3.2. Aos gestores competirá supervisionar a execução dos trabalhos, bem como propor solução para questões técnicas e administrativas que eventualmente venham a ocorrer durante sua vigência.
3.3. No que concerne ao **CONTRATANTE**, fica designado a servidora JÉSSICA DE SOUZA SANTOS, CPF: 103.795.126-37, para efetuar o acompanhamento das questões decorrentes deste instrumento jurídico.
3.4. Em relação ao **CONTRATADO**, fica designado o funcionário Joyce Katielly Dias dos Reis, CPF: 106.405.146-42 para efetuar o acompanhamento das questões decorrentes deste instrumento jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO MÚTUA DAS PARTES

4.1. O presente contrato não implica sociedade e/ou participação a qualquer título, de uma entidade em outra e nem vínculo de natureza trabalhista, não podendo ser jamais interpretado de modo a credenciar a outra como preposta e nem a assumir, em nome da outra, qualquer obrigação tácita ou expressa, nem gera, entre elas, solidariedade nos termos do Artigo 265 do Código Civil Brasileiro, não implicando, outrossim, exclusividade com relação a qualquer das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Planejar, programar, estruturar e executar as atividades em consonância com a proposta apresentada previamente e aprovada pelo CONTRATANTE.
5.2. Contratar e remunerar instrutores e/ou palestrantes qualificados para a prestação dos serviços ora pactuados, responsabilizando-se pelas obrigações trabalhistas

Este documento foi assinado digitalmente por Denerval Germano Da Cruz, Marcia Maria Mendes Abdallah, Pedro Henrique Costa Pacheco Guzella, Monica Xavier Segantini De Castro, Afonso Maria Rocha e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Albertino Correia e Arleandro de Freitas Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7673-14D6-D5AA-1524.

Este documento foi assinado digitalmente por Denerval Germano Da Cruz, Marcia Maria Mendes Abdallah, Pedro Henrique Costa Pacheco Guzella, Monica Xavier Segantini De Castro, Afonso Maria Rocha e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Albertino Correia e Arleandro de Freitas Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7673-14D6-D5AA-1524.

advindas deste vínculo.
5.3. Cumprir integralmente o objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Divulgar o cronograma das atividades ora contratadas;
b) Efetuar o pagamento ao contratado, nos exatos termos e condições estipuladas nesteInstrumento;
c) Fiscalizar a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste contrato iniciará no dia **05 (cinco) de junho de 2024** e terá seu término no dia **31/12/2024,** podendo ser prorrogada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pelo integral cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R$ 44.460,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais),** inclusos todos os impostos, taxas e encargos incidentes, que será efetuado, em uma única vez, após a efetivação do serviço contratado, por meio de transferência bancária, para conta corrente de tituralidade do contratado, mantido junto ao Banco do Brasil – Agencia 3392-8 Conta Corrente 041.659-2 mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme descrito abaixo:

Iniciativas contempladas na proposta	Qde	Modalidade	Valor Sebrae	Custo ao município
Organização pessoal e gestão de tempo	1	Palestra	R$ 10.000,00	R$ 5.000,00
Seminário da Beleza	1	Seminário	R$ 20.000,00	R$ 8.000,00
Oficina Presencial Instagram, Facebook e Whatsapp para Negócios (beleza)	1	Oficina	R$ 3.500,00	R$ 1.750,00
Fluxo de caixa e controle capital de giro	1	Oficina	R$ 5.000,00	R$ 2.500,00
Programa Compras Públicas Locais - Módulo 7 - Curso Pequeno Negócio: Saiba Como Vender Para o Órgão Público	1	Curso	R$ 7.000,00	R$ 3.500,00
Oficina Post que vende	1	Oficina	R$ 3.500,00	R$ 1.750,00
Seminário para MEI (palestra motivacional/empreendedorismo)	1	Palestra/oficina	R$ 8.900,00	R$ 4.450,00
Feira de Negocios Lingerie BH	1	Participação em Feira	R$ 85.000,00	R$ 17.510,00
Total da Proposta, sendo 69% co-participação do SEBRAE e 31% do Município				
Total:			**R$ 142.900,00**	**R$ 44.460,00**

Este documento foi assinado digitalmente por Denerval Germano Da Cruz, Marcia Maria Mendes Abdallah, Pedro Henrique Costa Pacheco Guzella, Monica Xavier Segantini De Castro, Afonso Maria Rocha e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Albertino Correia e Arleandro de Freitas Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7673-14D6-D5AA-1524.

Este documento foi assinado digitalmente por Denerval Germano Da Cruz, Marcia Maria Mendes Abdallah, Pedro Henrique Costa Pacheco Guzella, Monica Xavier Segantini De Castro, Afonso Maria Rocha e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Albertino Correia e Arleandro de Freitas Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7673-14D6-D5AA-1524.

8.2. Havendo atraso no pagamento, será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso, acrescido de juros moratórios de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) ao mês.
8.3. Havendo atraso de pagamento superior a 20 (vinte) dias, o CONTRATADO fica desde já, autorizado a adotar procedimentos de cobrança pelos meios admitidos na legislação aplicável à espécie, bem como providenciar as medidas restritivas junto aos órgãos responsáveis.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas e custos do CONTRATADO, concernentes à execução do presente instrumento, serão custeados através da seguinte dotação:

02029170.2369102642.161 33903900000 Fonte 1.500 Ficha 564.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Caberá a cada parte, responsabilizar-se direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelos contratos de trabalho de seus empregados e de terceiros envolvidos com este contrato, inclusive pelos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer; não podendo ser arguida solidariedade da outra parte, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, nenhuma vinculação empregatícia entre os empregados dos signatários do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por consenso das partes ou pelo inadimplemento de qualquer das obrigações nele assumidas, e ainda pela superveniência de motivos que dificultem sua integral execução, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dado pela parte que dele se desinteresse, sem prejuízo das programações que estejam em andamento.

11.1.1. Caso o **CONTRATANT**E decida pela rescisão deste instrumento deverá efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** pelos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este documento foi assinado digitalmente por Denerval Germano Da Cruz, Marcia Maria Mendes Abdallah, Pedro Henrique Costa Pacheco Guzella, Monica Xavier Segantini De Castro, Afonso Maria Rocha e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Albertino Correia e Arleandro de Freitas Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7673-14D6-D5AA-1524.

Este documento foi assinado digitalmente por Denerval Germano Da Cruz, Marcia Maria Mendes Abdallah, Pedro Henrique Costa Pacheco Guzella, Monica Xavier Segantini De Castro, Afonso Maria Rocha e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Albertino Correia e Arleandro de Freitas Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7673-14D6-D5AA-1524.

12.1. Nenhuma alteração nas condições estabelecidas neste instrumento será admitida sem o consentimento das partes e, caso ocorram, deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. As partes contratantes obrigam-se ao bom e fiel cumprimento do presente, sendo certo que deverão responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vierem a contrair perante terceiros durante e em virtude da execução do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. No que concerne à natureza jurídica da relação ora pactuada, o presente instrumento revoga e substitui todos os entendimentos verbais ou escritos, havidos anteriormente, constituindo-se como o único documento que regula os direitos e obrigações das partes.
14.2. Nenhuma tolerância quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente. A falta de cumprimento por qualquer das partes das obrigações aqui assumidas, dará ao outro o direito de rescindi-lo, independente de intimação judicial ou extrajudicial.
14.3. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.
14.4. As partes deverão atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.
14.5. O CONTRATADO declara que atua no presente contrato, por si e por seus colaboradores, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
14.6. O CONTRATANTE declara ciência de que os dados pessoais inseridos no presente contrato têm por finalidade garantir a sua plena e satisfatória execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da cidade de Taiobeiras/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este documento foi assinado digitalmente por Denerval Germano Da Cruz, Marcia Maria Mendes Abdallah, Pedro Henrique Costa Pacheco Guzella, Monica Xavier Segantini De Castro, Afonso Maria Rocha e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Albertino Correia e Arleandro de Freitas Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7673-14D6-D5AA-1524.

Este documento foi assinado digitalmente por Denerval Germano Da Cruz, Marcia Maria Mendes Abdallah, Pedro Henrique Costa Pacheco Guzella, Monica Xavier Segantini De Castro, Afonso Maria Rocha e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Albertino Correia e Arleandro de Freitas Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7673-14D6-D5AA-1524.

E por estarem assim, justos, firmam o presente contrato.

Taiobeiras/MG, 05 de junho de 2024.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AFONSO MARIA ROCHA
DIRETOR SUPERINTENDENTE
SEBRAE-MG
CONTRATADO

MARDEN MÁRCIO MAGALHÃES
DIRETOR DE OPERAÇÕES
SEBRAE-MG
CONTRATADO

Testemunhas:

a) Joyce Katielly Dias dos Reis
CPF: 106.405.146-42

b) Jéssica de Souza Santos
CPF: 103.795.126-37

Este documento foi assinado digitalmente por Denerval Germano Da Cruz, Marcia Maria Mendes Abdallah, Pedro Henrique Costa Pacheco Guzella, Monica Xavier Segantini De Castro, Afonso Maria Rocha e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Albertino Correia e Arleandro de Freitas Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7673-14D6-D5AA-1524.

Este documento foi assinado digitalmente por Denerval Germano Da Cruz, Marcia Maria Mendes Abdallah, Pedro Henrique Costa Pacheco Guzella, Monica Xavier Segantini De Castro, Afonso Maria Rocha e Wagner Luiz De Oliveira Gomes Bernardes. Este documento foi assinado eletronicamente por Albertino Correia e Arleandro de Freitas Rodrigues.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7673-14D6-D5AA-1524.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7673-14D6-D5AA-1524 ou vá até o site https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7673-14D6-D5AA-1524

Hash do Documento

FC9CB0199123833E817ECF5155649B15369783C2626986CD6FB527FCEC9886CA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/06/2024 é(são) :

- Denerval Germano da Cruz - ***.331.476-** em 26/06/2024 10:00 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Albertino Correia dos Santos Filho - ***.865.686-** em 24/06/2024 18:16 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica
  Identificaçao: Por email: albertino.santos@sebraemg.com.br

  Evidências

  Client Timestamp Mon Jun 24 2024 18:16:34 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
  Geolocation Latitude: -19.9398843 Longitude: -43.9363799 Accuracy: 39.572601318359375
  IP 152.255.111.202
  Assinatura:



  Hash Evidências:
  B6C84C9E78C94F2F1A7E11FC660AD6D7D185E0DA1F6B9CA32E6EE45F46D03B65
- Márcia Maria Mendes Abdallah - ***.298.486-** em 24/06/2024 10:45 UTC-03:00
  Nome no certificado: Marcia Maria Mendes Abdallah
  Tipo: Certificado Digital
- Pedro Henrique Costa Pacheco Guzella - ***.001.376-** em 24/06/2024 10:17 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Mônica Xavier Segantini de Castro - ***.310.586-** em 23/06/2024 22:01 UTC-03:00
  Nome no certificado: Monica Xavier Segantini De Castro

Tipo: Certificado Digital

- Afonso Maria Rocha - ***.191.246-** em 22/06/2024 08:43 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Arleandro de Freitas Rodrigues - ***.822.416-** em 21/06/2024 20:56 UTC-03:00
  Tipo: Assinatura Eletrônica
  Identificaçao: Por email: arleandro.rodrigues@sebraemg.com.br

  Evidências

  Client Timestamp Fri Jun 21 2024 20:56:19 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
  Geolocation Latitude: -16.72072072072072 Longitude: -43.85422185260723 Accuracy: 2000
  IP 179.67.33.109
  Assinatura:



  Hash Evidências:
  A92F7E1D5E85038A3292124CE84FBBE381B0527DBB17552C76556ED2CBA33AED
- Wagner Luiz de Oliveira Gomes Bernardes - ***.751.066-** em 21/06/2024 20:03 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital